

PUBLICIDADE LEGAL

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ/ME Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799 COMPANHIA ABERTA ATA Nº 32 DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

1. Data, hora e local: Realizada em 29 de setembro de 2025, às 09:00 horas na Irani Papel e Embalagem S.A., na Avenida Carlos Gomes, nº 400, salas 502/503, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900, por video conferência.

2. Presenças e mesa: A reunião contou com a totalidade dos membros do Conselho Fiscal, presidida pela Sra. Rosângela C. Süffert e secretariada pela Sra. Adrielly S. Moreira.

3. Ordem do Dia: Plano de Trabalho da Auditoria Independente PwC; Avaliação da Independência da Auditoria Independente; Manifestação do Cancelamento de Ações em Tesouraria e Conhecimento do Novo Programa de Recompra e Extinção do Antigo Programa de Recompra.; Conhecimento da Revisão Semestral do Contrato de Compartilhamento de Custos com a CHP.

4. Abertura dos trabalhos: A secretária da reunião, Adrielly Moreira iniciou lendo a pauta da reunião e deu boas-vindas a todos os Conselheiros Fiscais.

5. Matérias apreciadas:

5.1. Plano de Trabalho da Auditoria Independente PwC. Convidados a participar da reunião a equipe de auditoria da PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda. - PwC, liderada pelo Sr. Rafael Biedermann, em conjunto com a Sra. Luana Quadros. Rafael Biedermann, com auxílio de Luana Quadros, apresentou o plano de trabalho da Auditoria Independente de 2025. O Conselho Fiscal tomou conhecimento dos planos de trabalho da Auditoria Independente para a Companhia.

5.2. Avaliação da Independência da Auditoria Independente. O Conselho Fiscal avaliou as informações recebidas da Auditoria Independente da PwC e manifesta que não tem conhecimento de nenhuma evidência que afete sua independência.

5.3. Manifestação do Cancelamento de Ações em Tesouraria e Conhecimento do Novo Programa de Recompra e Extinção do Antigo Programa de Recompra. Odivan C. Cargnin apresentou o cancelamento da totalidade de 9.328.700 ações ordinárias, sem valor nominal da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor de seu capital social, conforme aprovação de 24 de setembro de 2025 do Conselho de Administração. Bem como, para conhecimento do Conselho a extinção do antigo programa de recompra de ações e do novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, que passou a vigorar a partir de 25 de setembro de 2025, com limite de aquisição de até 9.771.034 ações ordinárias, representativas de 10% (dez por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no dia 24 de setembro de 2025. O Conselho Fiscal tomou conhecimento da extinção do antigo programa de recompra e aprovação do novo programa de recompra da Companhia com vencimento em 25 de março de 2027 e se manifestou sobre o cancelamento de ações em tesouraria conforme anexo desta ata.

5.4. Conhecimento da Atualização Semestral do Contrato de Compartilhamento de Custos com a Companhia Habitasul de Participações. Odivan C. Cargnin, apresentou a atualização semestral de compartilhamento de custos da Companhia com a Companhia Habitasul de Participações, recomendada e aprovada em reuniões do Comitê de Auditoria e Conselho de Administração em 22 e 24 de setembro de 2025, respectivamente. O Conselho Fiscal tomou conhecimento da atualização semestral do contrato de compartilhamento de custos da Companhia, sem comentários adicionais.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi por todos assinada. Porto Alegre, RS, 29 de setembro de 2025. Rosângela Costa Süffert - Presidente do Conselho Fiscal. Rene Sando e Leticia Pedercini Issa - Conselheiros Fiscais. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11282514 em 15/10/2025 da Empresa IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., CNPJ 92791243000103 e protocolo 253641691 - 09/10/2025. Autenticação: 794CA8E3870D998C6975699FB4CBCBD3596E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

ANUNCIE NO JC

O ALCANCE QUALIFICADO QUE A SUA MARCA PRECISA



ENTRE EM CONTATO

WHATSAPP: (51) 3213-1342
EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR



PUBLICIDADE LEGAL

IP SUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.
CNPJ/ME Nº 37.070.559/0001-06 – NIRE 43.300.064.743

Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A.

Ficam convocados, os Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Inácio, nº 1130, CEP 90.230-181, Navegantes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 37.070.559/0001-06 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE nº 43.300.064.743 ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada em 29 de outubro de 2025 às 14h, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM81"), nos termos deste edital, conforme cláusula 8.2. da Escritura de Emissão, celebrada em 27 de janeiro de 2022, para deliberar sobre a seguinte matéria constante na Ordem do Dia: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1.2., itens (g) e (p) da Escritura de Emissão, em razão do disposto na Cláusula 12.7 da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), tendo em vista a futura transferência de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das ações da Emissora detidas pela acionista GCE S.A. para a empresa RH Engenharia Ltda., organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na A.D.E. Conjunto 10, Lote 01, Águas Claras, Brasília-DF, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.996-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.159/0001-32, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201048969, em 21/09/2000, transferência a ser efetuada em até 30 (trinta) dias da data de consentimento ("Transferência de Ações" e "RH Engenharia", respectivamente), sem a mudança de controle acionário da Emissora, com a consequente celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças firmado em 27 de janeiro de 2022 ("Alienação Fiduciária de Ações"), para que a RH Engenharia, na condição de nova acionista da Emissora, passe a integrar o respectivo instrumento, como Alienante Fiduciante (conforme definido na Alienação Fiduciária de Ações) em garantia das Obrigações Garantidas, assumindo todos os direitos e obrigações já previstos no respectivo instrumento. Sendo certo que o respectivo aditamento deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da respectiva formalização da Transferência de Ações, a qual deverá ser informada pela Companhia ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua formalização. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, a Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Nos termos da Cláusula 8.4.3. da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação, em primeira convocação, da maioria simples das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, a maioria dos Debenturistas presentes, desde que representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. Para fins de conhecimento, a nova composição acionária da Emissora estará prevista no material de apoio deste edital a ser disponibilizado no website da Emissora na área <https://www.ipsulpoa.com.br> ("Material de Apoio"). **Acesso à Assembleia e utilização de sistema eletrônico:** A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora, com o Agente Fiduciário em cópia, àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para raimundodantas@ipsulpoa.com.br / juan.camatti@stesa.com.br e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, com o título de e-mail "**Participação – AGD 29/10/2025 – IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A.**", em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia a confirmação de sua participação na Assembleia, com os documentos de representação, conforme indicados no Material de Apoio. **Instrução de Voto** A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da Assembleia, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas para os e-mails raimundodantas@ipsulpoa.com.br, juan.camatti@stesa.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título "**Instrução de Voto – AGD 29/10/2025 – IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A.**", impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. **O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados no Material de Apoio.** A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.** **IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A.**



Jornal do Comércio

Com visual dinâmico e navegação intuitiva, ficou mais fácil se informar.

Baixe já o app do JC

Aplicativo disponível nas principais plataformas digitais

